



## CONTRATO N° 100/2017

PROCESSO N° 060/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2017  
VIGÊNCIA:22/06/2018

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. n°. 888.448.461-87, e de outro lado a empresa **ALCIR R. D. COSTA - ME**, CNPJ N° 07.106.516/0001-64, Inscrição Estadual: 13347808-4, Avenida Paraná, N° 1588, Quadra 05P, Lote 11, Jardim Panorama, Cidade de Canarana, Estado de Mato grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **ALCIR ROBERTO DELA COSTA**, RG n° 977169 SSP/MT e CPF n° 568.070.741-15, resolvem celebrar o presente em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 - O objeto do presente contrato é a aquisição futura de lubrificantes, filtros e outros para entrega fracionada e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT., conforme abaixo:**

#### LOTE 01 - LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS - MOTORES À GASOLINA/FLEX

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
1	ÓLEO MOTOR 15W40 GALÃO 5 LT LUBRIFICANTES MOTOR GASOLINA.	Unid	Texaco/Lubrax/Mobil	140	87,5279	R\$ 12.253,91
2	ÓLEO MOTOR 20W50 GALÃO 5 LUBRIFICANTES MOTOR GASOLINA	Unid	Texaco/Lubrax/Mobil	80	83,4205	R\$ 6.673,64
3	ÓLEO 5W30 1 LT LUBRIFICANTES MOTOR GASOLINA	Unid	Texaco/Lubrax/Mobil	100	27,1972	R\$ 2.719,72
4	ADITIVO PARA GASOLINA 500 ML LUBRIFICANTES MOTOR GASOLINA	Unid	Texaco/Lubrax/Mobil	80	28,5566	R\$ 2.284,53
5	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LT LUBRIFICANTES MOTOR GASOLINA	Unid	Texaco/Lubrax/Mobil	100	23,5005	R\$ 2.350,05
6	DESINGRIPANTE LUBRIFICANTES MOTOR GASOLINA	Unid	Texaco/Lubrax/Mobil	40	19,7060	R\$ 788,24
7	FLUIDO DE FREIO DOTE 4 FRASCO 500ML LUBRIFICANTES MOTOR GASO	Unid	Texaco/Lubrax/Mobil	100	24,1166	R\$ 2.411,66
8	FLUIDO DE FREIO DOTE 3 FRASCO DE 500ML LUBRIFICANTES MOTOR G	Unid	Texaco/Lubrax/Mobil	150	21,6424	R\$ 3.246,36



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -  
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

9	GRAXA GRAFITADA 10 KG LUBRIFICANTES MOTOR GASOLINA	Unid	Texaco/Lubrax/Mobil	15	120,6125	R\$ 1.809,19
10	GRAXA GRAFITADA 1 KG LUBRIFICANTES MOTOR GASOLINA	Unid	Texaco/Lubrax/Mobil	50	30,9722	R\$ 1.548,61
11	ÓLEO HIDRAULICO TIPO A 1 LITRO LUBRIFICANTES MOTOR GASOLINA	Unid	Texaco/Lubrax/Mobil	100	26,1410	R\$ 2.614,10
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 38.700,00</b>

**LOTE 02 - FILTROS - ONIBUS VW15190 MAN ANO 2012**

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
12	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL / ÔNIBUS VW15190 MAN ANO 2012	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	108,0798	R\$ 2.161,60
13	FILTRO RACOL DE COMBUSTÍVEL/ÔNIBUS VW15190 MAN ANO 2012	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	102,4265	R\$ 2.048,53
14	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MAN/FILTROS ÔNIBUS VW15190 MAN	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	115,4579	R\$ 2.309,16
15	FILTRO DESUMIDIFICADOR PARA AR CONDICIONADO/ÔNIBUS VW15190 M	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	96,7833	R\$ 1.935,67
16	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA - ÔNIBUS VW15190 MAN ANO 2012	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	15	29,9413	R\$ 449,12
17	FILTRO DE AR EXTERNO-ÔNIBUS VW15190 MAN ANO 2012	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	10	70,0325	R\$ 700,33
18	FILTRO DE AR INTERNO ÔNIBUS VW15190 MAN ANO 2012	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	57,2803	R\$ 1.145,61
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 10.750,00</b>

**LOTE 03 - FILTROS - ONIBUS VW15190 MOTOR MWM ANO 2010**

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
19	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL - ÔNIBUS VW15190 MOTOR MWM	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	10	117,5210	R\$ 1.175,21
20	FILTRO RACOL DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS VW15190 MOTOR MWM	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	10	119,7968	R\$ 1.197,97
21	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MWM - ÔNIBUS VW15190 MOTOR MWM	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	10	116,6321	R\$ 1.166,32
22	FILTRO DESUMIDIFICADOR PARA AR CONDICIONADO - ÔNIBUS VW15190	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	10	96,8917	R\$ 968,92
23	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA /ÔNIBUS VW15190 MOTOR MWM ANO 2010	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	10	28,8786	R\$ 288,79
24	FILTRO DE AR EXTERNO - ÔNIBUS VW15190 MOTOR MWM ANO 2010	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	10	117,0276	R\$ 1.170,28
25	FILTRO DE AR INTERNO - ÔNIBUS VW15190 MOTOR MWM ANO 2010	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	10	103,2510	R\$ 1.032,51
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 7.000,00</b>

**LOTE 04 - FILTROS - MICRO ONIBUS VOLARE VL 4X2 ANO 2010**

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
------	-----------------------------------	------	-------	-------	-----------	-------------



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -  
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

26	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL - MICRO ONIBUS VOLARE VL 4X2	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	25	118,1086	R\$ 2.952,72
27	FILTRO RACOL DE COMBUSTIVEL - MICRO ONIBUS VOLARE VL 4X2	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	25	119,2456	R\$ 2.981,14
28	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MWM - MICRO ONIBUS VOLARE VL 4X2	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	25	114,7578	R\$ 2.868,95
29	FILTRO DESUMIDIFICADOR PARA AR CONDICIONADO - MICRO ÔNIBUS	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	25	96,9662	R\$ 2.424,16
30	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA - MICRO-ÔNIBUS VOLARE VL 4X2	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	25	29,1208	R\$ 728,02
31	FILTRO DE AR EXTERNO - MICRO-ÔNIBUS VOLARE VL 4X2 ANO 2010	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	25	118,5076	R\$ 2.962,69
32	FILTRO DE AR INTERNO - MICRO-ÔNIBUS VOLARE VL 4X2 ANO 2010	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	104,1167	R\$ 2.082,33
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 17.000,00</b>

**LOTE 05 - FILTROS - MICRO ONIBUS IVECO 70C16 ANO 2010**

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
33	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL/ MICRO - ÔNIBUS IVECO 70C16	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	10	133,8490	R\$ 1.338,49
34	FILTRO RACOL DE COMBUSTÍVEL - MICRO - ÔNIBUS IVECO 70C16	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	10	120,0198	R\$ 1.200,20
35	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MWM - MICRO - ÔNIBUS IVECO 70C16	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	10	116,7527	R\$ 1.167,53
36	FILTRO DESUMIDIFICADOR PARA AR CONDICIONADO - MICRO - ÔNIBUS	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	10	96,9920	R\$ 969,92
37	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA - MICRO - ÔNIBUS IVECO 70C16	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	10	29,8985	R\$ 298,99
38	FILTRO DE AR EXTERNO - MICRO - ÔNIBUS IVECO 70C16 ANO 2010	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	10	118,8021	R\$ 1.188,02
39	FILTRO DE AR INTERNO MICRO - ÔNIBUS IVECO 70C16 ANO 2010	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	10	103,6845	R\$ 1.036,85
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 7.200,00</b>

**LOTE 06 - FILTROS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 4X4 ANO 2012**

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
40	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL - MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	15	117,3120	R\$ 1.759,68
41	FILTRO RACOL DE COMBUSTÍVEL - MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	15	121,6716	R\$ 1.825,07
42	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CUMMINS-MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	15	118,0405	R\$ 1.770,61
43	FILTRO DESUMIDIFICADOR PARA AR CONDICIONADO - MICRO-ÔNIBUS V	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	15	97,7303	R\$ 1.465,95
44	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA - MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	15	30,1261	R\$ 451,89
45	FILTRO DE AR EXTERNO - MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 ANO 2012	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	15	117,3123	R\$ 1.759,68



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -  
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

46	FILTRO DE AR INTERNO - MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 ANO 2012	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	15	104,4737	R\$ 1.567,11
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 10.600,00</b>

**LOTE 07 - FILTROS - MICRO ONIBUS MBLO812**

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
47	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL - MICRO-ÔNIBUS MBLO812	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	8	117,3617	R\$ 938,89
48	FILTRO RACOL DE COMBUSTÍVEL - MICRO-ÔNIBUS MBLO812	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	8	121,0439	R\$ 968,35
49	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CUMMINS - MICRO-ÔNIBUS MBLO812	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	8	117,3617	R\$ 938,89
50	FILTRO DESUMIDIFICADOR PARA AR CONDICIONADO - MICRO-ÔNIBUS	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	8	104,6931	R\$ 837,54
51	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA - MICRO-ÔNIBUS MBLO812	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	8	30,0545	R\$ 240,44
52	FILTRO DE AR EXTERNO - MICRO-ÔNIBUS MBLO812	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	8	117,7598	R\$ 942,08
53	FILTRO DE AR INTERNO - MICRO-ÔNIBUS MBLO812	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	8	104,2253	R\$ 833,80
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 5.700,00</b>

**LOTE 08 - FILTROS - CHEVROLET S10 2.8 TURBO DIESEL 200CV (NOVA S10 2014)**

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
54	FILTRO DE AR - CAMINHONETE S10 2.8 TURBO DIESEL 200CV (S10)	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	25	130,4728	R\$ 3.261,82
55	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CAMINHONETE S10 2.8 TURBO DIESEL	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	25	109,2711	R\$ 2.731,78
56	FILTRO DO MOTOR - CAMINHONETE S10 2.8 TURBO DIESEL 200CV	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	25	108,2559	R\$ 2.706,40
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 8.700,00</b>

**LOTE 09 - FILTROS - WV KOMBI FLEX 1.4 ANO 2009**

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
57	FILTRO DE AR - KOMBI FLEX 1.4 ANO 2009	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	30	71,6675	R\$ 2.150,03
58	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - KOMBI FLEX 1.4 ANO 2009	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	30	27,9260	R\$ 837,78
59	FILTRO DO MOTOR - KOMBI FLEX 1.4 ANO 2009	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	30	27,0731	R\$ 812,19
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 3.800,00</b>

**LOTE 10 - FILTROS - FIAT UNO MILLE FIRE WAY 1.0**

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
60	FILTRO DE AR - UNO MILLE FIRE WAY 1.0	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	40	47,3948	R\$ 1.895,79
61	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - UNO MILLE FIRE WAY 1.0	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	40	33,7630	R\$ 1.350,52
62	FILTRO DO MOTOR - UNO MILLE FIRE WAY 1.0	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	30	21,7898	R\$ 653,69
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 3.900,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -  
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**LOTE 11 - FILTROS - FIT PALIO FIRE 1.0 ANO 2014**

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
63	FILTRO DE AR - PALIO FIRE 1.0 ANO 2014	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	45,8951	R\$ 917,90
64	FILTRO DE COMBUSTIVEL- PALIO FIRE 1.0 ANO 2014	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	32,6444	R\$ 652,89
65	FILTRO DO MOTOR - PALIO FIRE 1.0 ANO 2014	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	21,4605	R\$ 429,21
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 2.000,00</b>

**LOTE 12 - FILTROS - CHEVROLET S10 ADVANTAGE FLEX ANO 2010**

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
66	FILTRO DE AR - S10 ADVANTAGE FLEX ANO 2010	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	51,6907	R\$ 1.033,81
67	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - S10 ADVANTAGE FLEX ANO 2010	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	42,2083	R\$ 844,17
68	FILTRO DO MOTOR - S10 ADVANTAGE FLEX ANO 2010	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	51,1010	R\$ 1.022,02
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 2.900,00</b>

**LOTE 13 - FILTROS WV SAVEIRO 1.6 ANO 2004**

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
69	FILTRO DE AR - SAVEIRO 1.6 ANO 2004	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	53,8563	R\$ 1.077,13
70	FILTRO DE COMBUSTIVEL - SAVEIRO 1.6 ANO 2004	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	39,7775	R\$ 795,55
71	FILTRO DO MOTOR - SAVEIRO 1.6 ANO 2004	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	26,3662	R\$ 527,32
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 2.400,00</b>

**LOTE 14 - FILTROS - FIAT PALIO WEEKEND 1.4 ANO 2015**

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
72	FILTRO DE AR - PALIO WEEKEND 1.4 ANO 2015	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	40	52,6890	R\$ 2.107,56
73	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PALIO WEEKEND 1.4 ANO 2015	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	40	43,4624	R\$ 1.738,50
74	FILTRO DO MOTOR - PALIO WEEKEND 1.4 ANO 2015	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	40	26,3486	R\$ 1.053,94
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 4.900,00</b>

**LOTE 15 - FILTROS - TRATOR NEW HOLLAND TL 75 MOTOR MWM**

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
75	FILTRO DE AR INTERNO - TRATOR NEW HOLLAND TL 75 MOTOR MWM	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	8	116,2431	R\$ 929,94
76	FILTRO DE AR EXTERNO - TRATOR NEW HOLLAND TL 75 MOTOR MWM	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	8	160,4530	R\$ 1.283,62
77	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - TRATOR NEW HOLLAND TL 75 MOTOR MWM	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	8	139,7704	R\$ 1.118,16
78	FILTRO DO MOTOR - TRATOR NEW HOLLAND TL 75 MOTOR MWM	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	8	118,7622	R\$ 950,10



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -  
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. \_\_\_\_\_

79	FILTRO DA TRANSMISSÃO - TRATOR NEW HOLLAND TL 75 MOTOR MWM	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	8	139,7704	R\$ 1.118,16
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 5.400,00</b>

**LOTE 16 - FILTROS - ROLO COMPACTADOR**

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
80	FILTRO DE AR - ROLO COMPACTADOR	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	12	158,7867	R\$ 1.905,44
81	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ROLO COMPACTADOR	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	12	114,3189	R\$ 1.371,83
82	FILTRO DO MOTOR - ROLO COMPACTADOR	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	12	101,8939	R\$ 1.222,73
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 4.500,00</b>

**LOTE 17 - FILTROS - TRATOR MASSEY FERGURSON 283**

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
83	FILTRO DE AR - TRATOR MASSEY FERGURSON 283	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	12	102,5576	R\$ 1.230,69
84	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - TRATOR MASSEY FERGURSON 283	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	12	54,7532	R\$ 657,04
85	FILTRO DO MOTOR - TRATOR MASSEY FERGURSON 283	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	12	42,6892	R\$ 512,27
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 2.400,00</b>

**LOTE 18 - FILTROS - CAMINHÃO MBENS L 1620 TRUCK ANO 2009**

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
86	FILTRO DE AR INTERNO - CAMINHÃO M BENS L 1620 TRUCK ANO 2009	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	193,3583	R\$ 3.867,17
87	FILTRO DE AR EXTERNO - CAMINHÃO M BENS L 1620 TRUCK ANO 2009	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	194,5123	R\$ 3.890,25
88	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO M BENS L 1620 TRUCK ANO 2009	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	74,5102	R\$ 1.490,20
89	FILTRO DO MOTOR - CAMINHÃO M BENS L 1620 TRUCK ANO 2009	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	97,6192	R\$ 1.952,38
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 11.200,00</b>

**LOTE 19 - FILTROS - CAMINHÃO VW 24220 EURO 3 WORKER ANO 2007**

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
90	FILTRO DE AR INTERNO - CAMINHÃO VW 24220 EURO 3 WORKER	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	40	139,2626	R\$ 5.570,50
91	FILTRO DE AR EXTERNO - CAMINHÃO VW 24220 EURO 3 WORKER	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	40	186,5105	R\$ 7.460,42
92	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO VW 24220 EURO 3 WORKER	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	40	83,5193	R\$ 3.340,77
93	FILTRO DO MOTOR CAMINHÃO VW 24220 EURO 3 WORKER ANO 2007	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	40	89,4576	R\$ 3.578,30
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 19.950,00</b>

**LOTE 20 - FILTROS - CAMINHÃO MERCEDES BENS L 1618 ANO 1991**

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
------	-----------------------------------	------	-------	-------	-----------	-------------



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -  
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

94	FILTRO DE AR INTERNO - CAMINHÃO MERCEDES BENS L1618 ANO 1991	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	12	138,2792	R\$ 1.659,35
95	FILTRO DE AR EXTERNO - CAMINHÃO MERCEDES BENS L1618 ANO 1991	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	12	184,8172	R\$ 2.217,81
96	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAMINHÃO MERCEDES BENS L1618	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	12	84,2854	R\$ 1.011,42
97	FILTRO DO MOTOR - CAMINHÃO MERCEDES BENS L1618 ANO 1991	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	12	84,2854	R\$ 1.011,42
<b>TOTAL LOTE</b>					<b>R\$ 5.900,00</b>	

**LOTE 21 - FILTROS - CAMINHÃO MERCEDES BENS 1513 ANO 1977**

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
98	FILTRO DE AR INTERNO - CAMINHÃO MERCEDES BENS 1513 ANO 1977	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	16	69,9969	R\$ 1.119,95
99	FILTRO DE AR EXTERNO - CAMINHÃO MERCEDES BENS 1513 ANO 1977	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	16	92,3667	R\$ 1.477,87
100	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO MERCEDES BENS 1513 ANO 1977	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	16	21,1018	R\$ 337,63
101	FILTRO DO MOTOR - CAMINHÃO MERCEDES BENS 1513 ANO 1977	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	16	47,7845	R\$ 764,55
<b>TOTAL LOTE</b>					<b>R\$ 3.700,00</b>	

**LOTE 22 - FILTROS - CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729K 6X4 - ANO 2013**

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
102	FILTRO DE AR EXTERNO - CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729K	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	73,1165	R\$ 1.462,33
103	FILTRO DE AR INTERNO - CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729K	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	69,1184	R\$ 1.382,37
104	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729K	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	22,0208	R\$ 440,42
105	FILTRO DO MOTOR - CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729K 6X4	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	50,7439	R\$ 1.014,88
<b>TOTAL LOTE</b>					<b>R\$ 4.300,00</b>	

**LOTE 23 - FILTROS - CAMINHÃO FORD F14000 ANO 1997**

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
106	FILTRO DE AR - CAMINHÃO FORD F14000 ANO 1997	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	16	90,0932	R\$ 1.441,49
107	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO FORD F14000 ANO 1997	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	16	21,4971	R\$ 343,95
108	FILTRO DO MOTOR - CAMINHÃO FORD F14000 ANO 1997	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	16	47,7847	R\$ 764,56
<b>TOTAL LOTE</b>					<b>R\$ 2.550,00</b>	

**LOTE 24 - FILTROS - FORD F4000 ANO 2000**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -  
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
109	FILTRO DE AR - FORD F4000 ANO 2000	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	12	86,5758	R\$ 1.038,91
110	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FORD F4000 ANO 2000	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	12	35,1096	R\$ 421,32
111	FILTRO DO MOTOR - FORD F4000 ANO 2000	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	12	44,9806	R\$ 539,77
				<b>TOTAL LOTE</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>

**LOTE 25 - FILTROS - PÁ CARREGADEIRA 12B NEW HOLLAND ANO 2009 MOTOR MWM**

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
112	FILTRO DE AR INTERNO - PÁ CARREGADEIRA 12B NEW HOLLAND	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	93,6599	R\$ 1.873,20
113	FILTRO DE AR EXTERNO - PÁ CARREGADEIRA 12B NEW HOLLAND	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	106,0862	R\$ 2.121,72
114	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA 12B NEW HOLLAND	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	49,6765	R\$ 993,53
115	FILTRO DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA 12B NEW HOLLAND ANO 2009	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	51,3429	R\$ 1.026,86
116	FILTRO DA TRANSMISSÃO - PÁ CARREGADEIRA 12B NEW HOLLAND	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	39,2345	R\$ 784,69
				<b>TOTAL LOTE</b>		<b>R\$ 6.800,00</b>

**LOTE 26 - FILTROS - PÁ CARREGADEIRA WA180 KOMATSU ANO 2005**

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
117	FILTRO DE AR INTERNO - PÁ CARREGADEIRA WA180 KOMATSU	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	116,1721	R\$ 2.323,44
118	FILTRO DE AR EXTERNO - PÁ CARREGADEIRA WA180 KOMATSU	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	139,0312	R\$ 2.780,62
119	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PÁ CARREGADEIRA WA180 KOMATSU	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	93,3129	R\$ 1.866,26
120	FILTRO DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA WA180 KOMATSU ANO 2005	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	48,6424	R\$ 972,85
121	FILTRO DA TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA WA180 KOMATSU ANO 2005	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	37,8414	R\$ 756,83
				<b>TOTAL LOTE</b>		<b>R\$ 8.700,00</b>

**LOTE 27 - FILTROS - MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120-K - ANO 2013**

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
122	FILTRO DE AR EXTERNO - MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120-K	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	141,2583	R\$ 2.825,17
123	FILTRO DE AR INTERNO - MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120-K	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	118,2625	R\$ 2.365,25
124	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120-K	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	94,9462	R\$ 1.898,92
125	FILTRO DO MOTOR - MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120-K ANO 2013	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	49,6153	R\$ 992,31





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -  
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

126	FILTRO DA TRANSMISSÃO - MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120-K	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	95,9177	R\$ 1.918,35
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 10.000,00</b>

**LOTE 28 - FILTROS - RETROESCAVADEIRA CASE 580-N ANO 2013**

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
127	FILTRO DE AR EXTERNO - RETROESCAVADEIRA CASE 580-N ANO 2013	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	10	202,1105	R\$ 2.021,11
128	FILTRO DE AR INTERNO - RETROESCAVADEIRA CASE 580-N ANO 2013	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	10	175,2346	R\$ 1.752,35
129	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580-N ANO 2013	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	10	105,9973	R\$ 1.059,97
130	FILTRO DO MOTOR RETROESCAVADEIRA CASE 580-N ANO 2013	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	141,0048	R\$ 2.820,10
131	FILTRO DA TRANSMISSÃO - RETROESCAVADEIRA CASE 580-N ANO 201	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	142,3240	R\$ 2.846,48
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 10.500,00</b>

**LOTE 29 - FILTROS - ESCAVADEIRA HIDRAULICA E-215B NEW HOLLAND ANO 2009 MOTOR NEW HOLLAND**

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
132	FILTRO DE AR EXTERNO - ESCAVADEIRA HIDRAULICA E-215B NEW HOL	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	201,3058	R\$ 4.026,12
133	FILTRO DE AR INTERNO - ESCAVADEIRA HIDRAULICA E-215B NEW HOL	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	179,1328	R\$ 3.582,66
134	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ESCAVADEIRA HIDRAULICA E-215B NEW HO	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	108,3039	R\$ 2.166,08
135	FILTRO DO MOTOR - ESCAVADEIRA HIDRAULICA E-215B NEW HOLLAND	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	144,3787	R\$ 2.887,57
136	FILTRO DA TRANSMISSÃO - ESCAVADEIRA HIDRAULICA E-215B NEW HO	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	20	144,3787	R\$ 2.887,57
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 15.550,00</b>

**LOTE 30 - FILTROS - MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG-170B ANO 2009 MOTOR CUMMINS**

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
137	FILTRO DE AR INTERNO - MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG-170B A	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	30	201,8589	R\$ 6.055,77
138	FILTRO DE AR EXTERNO - MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG-170B A	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	30	237,7740	R\$ 7.133,22
139	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG-170B	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	30	121,6053	R\$ 3.648,16
140	FILTRO DO MOTOR - MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG-170B	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	30	118,2597	R\$ 3.547,79
141	FILTRO DA TRANSMISSÃO - MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG-170B	Unid	Tecfil/Fram/Bosch	30	145,5021	R\$ 4.365,06
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 24.750,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -  
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**LOTE 31 - OLEO HIDRAULICO - MOTORES DIESEL - GALÃO DE 20 LITROS**

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
142	ÓLEO HIDRAULICO 68 BALDE DE 20 LT - LUBRIFICANTES MOTOR DIES	Bd	Texaco/Lubrax/Mobil	100	R\$ 198,50	R\$ 19.850,00
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 19.850,00</b>

**LOTE 32 - OLEO LUBRIFICANTE - MOTORES DIESEL - GALÃO PEQUENO**

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
143	ÓLEO 15W40 GALÃO 5 LT LUBRIFICANTES MOTOR DIESEL.	Unid	Texaco/Lubrax/Mobil	150	114,5983	R\$ 17.189,75
144	ÓLEO 5W30 1 LT LUBRIFICANTES MOTOR DIESEL	Unid	Texaco/Lubrax/Mobil	100	25,1025	R\$ 2.510,25
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 19.700,00</b>

**LOTE 33 - OLEO LUBRIFICANTE MOTORES DIESEL - GALÃO GRANDE**

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
145	ÓLEO MOTOR 15W40 BALDE 20 LT - LUBRIFICANTES MOTOR DIESEL.	Bd	Texaco/Lubrax/Mobil	95	239,7990	R\$ 22.780,91
146	ÓLEO MOTOR 40 SAE BALDE 20 LT - LUBRIFICANTES MOTOR DIESEL	Bd	Texaco/Lubrax/Mobil	50	229,3820	R\$ 11.469,10
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 34.250,00</b>

**LOTE 34 - OLEO DIFERENCIAL - MOTORES DIESEL**

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
147	ÓLEO DIFERENCIAL 90 BALDE 20 LT - LUBRIFICANTES MOTOR DIESEL	Bd	Texaco/Lubrax/Mobil	45	278,9715	R\$ 12.553,72
148	ÓLEO DIFERENCIAL 140 BALDE 20 LT - LUBRIFICANTES MOTOR DIESE	Bd	Texaco/Lubrax/Mobil	40	261,9679	R\$ 10.478,72
149	ÓLEO 80W BALDE 20 LT LUBRIFICANTES MOTOR DIESEL	Bd	Texaco/Lubrax/Mobil	30	272,9014	R\$ 8.187,04
150	ÓLEO 80W GALÃO 5 LT LUBRIFICANTES MOTOR DIESEL	Unid	Texaco/Lubrax/Mobil	50	100,6105	R\$ 5.030,53
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 36.250,00</b>

**LOTE 35 - GRAXA E ARLA 32 - MOTORES DIESEL**

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
151	GRAXA BALDE 20 LT LUBRIFICANTES MOTOR DIESEL	Bd	Texaco/Lubrax/Mobil	20	277,9100	R\$ 5.558,20
152	ARLA 32 GALÃO 20 LT LUBRIFICANTES MOTOR DIESEL	Unid	Texaco/Lubrax/Mobil	200	104,2090	R\$ 20.841,80
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 26.400,00</b>

**LOTE 36 - ÓLEO DE TRANSMISSÃO - MOTORES DIESEL**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -  
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Item	Especificação detalhada do Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unt	Valor Total
153	ÓLEO TRANSMISSÃO 20W30 BALDE 20 LT - ÓLEO DE TRANSMISSÃO	Bd	Texaco/Lubrax/Mobil	30	248,1415	R\$ 7.444,25
154	ÓLEO TRANSMISSÃO 10W30 BALDE 20 LT- ÓLEO DE TRANSMISSÃO	Bd	Texaco/Lubrax/Mobil	60	277,2849	R\$ 16.637,09
155	ÓLEO SAE 50 BALDE 20 LT - LUBRIFICANTES MOTOR DIESEL	Bd	Texaco/Lubrax/Mobil	20	281,9474	R\$ 5.638,95
156	ÓLEO SAE 10 BALDE 20 LT LUBRIFICANTES MOTOR DIESEL.	Bd	Texaco/Lubrax/Mobil	20	251,4855	R\$ 5.029,71
<b>TOTAL LOTE</b>						<b>R\$ 34.750,00</b>

**1.2** - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a adquirir as quantidades acima mencionadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**1.3** - **As marcas dos produtos constantes neste contrato serão as mencionadas pela empresa na proposta de preços apresentada.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

**2.1** - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **07/06/2017**, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 34/2017**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**

**3.1** - A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

**3.1.1** - **Após a solicitação por parte de cada Secretaria Municipal, a empresa terá o prazo de no máximo 02 (DOIS) dias uteis para fornecer o objeto deste contrato.**

**3.2** - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, materiais de consumo, mão de obra de pessoal, hotel, alimentação, etc.

**3.3** - **Os produtos deverão atender as especificações constantes no Termo de Referencia - ANEXO I deste edital.**

**3.3.1** - A partir da entrega, os produtos serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**3.4** - Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

**3.5** - Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.



3.6 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

3.7 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas de FORNECIMENTO, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

3.8 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.9 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, etc.

3.10 - **O presente contrato terá sua vigência até 22/06/2018, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.**

#### **4 - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS**

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 434.950,56 (Quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

4.6 - **Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.**

4.7 - **O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.**

4.8 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo entretanto, eventualmente sofrer revisão (**aumento ou decréscimos**) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;



b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.9 -** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

## 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1 -** Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.017 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>ORGÃO:</b>	02 - Gabinete do Prefeito
<b>UNIDADE:</b>	01
<b>FUNÇÃO:</b>	04
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122
<b>PROGRAMA:</b>	0003
<b>ATIVIDADE:</b>	2007
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.30 - Material de consumo
<b>DOTAÇÃO:</b>	028
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0100

<b>ORGÃO:</b>	03 - Secretaria de Administração
<b>UNIDADE:</b>	01
<b>FUNÇÃO:</b>	04
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122
<b>PROGRAMA:</b>	0003
<b>ATIVIDADE:</b>	2015
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.30 - Material de consumo
<b>DOTAÇÃO:</b>	63
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0100

<b>ORGÃO:</b>	04 - Secretaria de Finanças
<b>UNIDADE:</b>	01
<b>FUNÇÃO:</b>	04
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	123
<b>PROGRAMA:</b>	0003
<b>ATIVIDADE:</b>	2021
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.30 - Material de consumo
<b>DOTAÇÃO:</b>	087
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0101

<b>ORGÃO:</b>	05 - Secretaria de Educação (Fundo Educação)
<b>UNIDADE:</b>	02
<b>FUNÇÃO:</b>	12
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	361
<b>PROGRAMA:</b>	1040
<b>ATIVIDADE:</b>	2029
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.30 - Material de consumo
<b>DOTAÇÃO:</b>	130
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0101

<b>ORGÃO:</b>	05 - Secretaria de Educação (Frota escolar I)
<b>UNIDADE:</b>	02
<b>FUNÇÃO:</b>	12
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	361
<b>PROGRAMA:</b>	1040
<b>ATIVIDADE:</b>	2034
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.30 - Material de consumo
<b>DOTAÇÃO:</b>	140
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0101

<b>ORGÃO:</b>	05 - Secretaria de Educação (Frota escolar II)
<b>UNIDADE:</b>	02
<b>FUNÇÃO:</b>	12
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	361
<b>PROGRAMA:</b>	1040
<b>ATIVIDADE:</b>	2034
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.30 - Material de consumo
<b>DOTAÇÃO:</b>	488
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0115

<b>ORGÃO:</b>	05 - Secretaria de Educação (Transp. Escolar)
---------------	---

<b>ORGÃO:</b>	05 - Secretaria de Educação (Salario Educ)
---------------	--



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -  
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

UNIDADE:	02	UNIDADE:	02
FUNÇÃO:	12	FUNÇÃO:	12
SUB-FUNÇÃO:	361	SUB-FUNÇÃO:	361
PROGRAMA:	1040	PROGRAMA:	1040
ATIVIDADE:	2036	ATIVIDADE:	2039
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo	ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	147	DOTAÇÃO:	152
FONTE DE RECURSO:	0115	FONTE DE RECURSO:	0115

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde (Gestão Saúde)
UNIDADE:	01
FUNÇÃO:	10
SUB-FUNÇÃO:	301
PROGRAMA:	1079
ATIVIDADE:	2050
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	212
FONTE DE RECURSO:	0102

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde (Atenção Básica)
UNIDADE:	02
FUNÇÃO:	10
SUB-FUNÇÃO:	301
PROGRAMA:	1079
ATIVIDADE:	2057
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	500
FONTE DE RECURSO:	0114

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde (MAC)
UNIDADE:	03
FUNÇÃO:	10
SUB-FUNÇÃO:	302
PROGRAMA:	1079
ATIVIDADE:	2059
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	268
FONTE DE RECURSO:	0114

ORGÃO:	07 - Secretaria de Obras
UNIDADE:	02
FUNÇÃO:	26
SUB-FUNÇÃO:	782
PROGRAMA:	1101
ATIVIDADE:	2073
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	363
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	07 - Secretaria de Obras
UNIDADE:	01
FUNÇÃO:	04
SUB-FUNÇÃO:	122
PROGRAMA:	0003
ATIVIDADE:	2069
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	322
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	07 - Secretaria de Obras (FETHAB)
UNIDADE:	02
FUNÇÃO:	26
SUB-FUNÇÃO:	782
PROGRAMA:	0377
ATIVIDADE:	1078
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	349
FONTE DE RECURSO:	0103

ORGÃO:	07 - Secretaria de Obras (FETHAB)
UNIDADE:	02

ORGÃO:	08 - Secretaria de Agricultura
UNIDADE:	01



FUNÇÃO:	26	FUNÇÃO:	20
SUB-FUNÇÃO:	782	SUB-FUNÇÃO:	122
PROGRAMA:	0377	PROGRAMA:	0003
ATIVIDADE:	1079	ATIVIDADE:	2075
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo	ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	353	DOTAÇÃO:	374
FONTE DE RECURSO:	0103	FONTE DE RECURSO:	0101

ORGÃO:	09 - Secretaria de Assistência Social	ORGÃO:	10 - Secretaria de Esporte e Lazer
UNIDADE:	01	UNIDADE:	01
FUNÇÃO:	04	FUNÇÃO:	27
SUB-FUNÇÃO:	122	SUB-FUNÇÃO:	812
PROGRAMA:	2084	PROGRAMA:	2094
ATIVIDADE:	2075	ATIVIDADE:	
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo	ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	402	DOTAÇÃO:	440
FONTE DE RECURSO:	0101	FONTE DE RECURSO:	0100

## 6 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 6.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

### 6.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.



e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

## **7 - DAS SANÇÕES**

**7.1** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

**7.2** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**7.3** - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**7.4** - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**7.5** - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**7.6** - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**7.7** - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**7.8** - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre





que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

**7.9** - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

**7.9.1** - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

**7.9.2** - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**7.9.3** - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**7.9.4** - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**7.9.5** - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**7.10** - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**7.11** - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**7.12** - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

## **8 - DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.2** - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**8.3** - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.4** - A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.



c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

**8.5 -** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**8.6 -** A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**8.7 -** A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

## 9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**9.1 -** A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **ERNANI LUIZ MULLER**, servidor no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, **Portaria N° 470/2017 de 09 de Junho de 2017**, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1 -** O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

**10.2 -** Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**10.2.1 -** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 034/2017** é a **Secretaria Municipal de Administração** e são **órgãos participantes as Secretarias de Assistência Social, Finanças, Esportes, Indústria e Comércio, Agricultura e Obras e Serviços Urbanos, Saúde, Finanças, Educação e Gabinete do Prefeito.**

**10.3 -** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -  
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**10.4** - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**10.5** - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial n.º. 034/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana - MT, 22 de Junho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE:

**ALCIR R. D. COSTA - ME.**  
**Alcir Roberto Dela Costa**  
CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO  
**ERNANI LUIZ MULLER**  
Portaria N.º 470/2017 de 09 de Junho de 2017

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_  
Nome>  
Cpf

02: \_\_\_\_\_  
Nome>  
cpf